
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE BARRACAS PARA O 69º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPOS BELOS

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, através de seu Prefeito, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a explorar a comercialização de alimentos e bebidas, através de barracas, durante o 69º Aniversário da cidade de Campos Belos.

1- OBJETIVO

1.1- O objetivo deste edital é proporcionar publicidade, a igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados em montar barracas, durante a festa de comemoração do 69º aniversário da cidade de Campos Belos.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo, ora instituído, será conduzido pela comissão de licitação, com poderes especiais para:

2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2 - Receber a documentação exigida;

2.1.3 - Realização de todos os atos necessários à seleção das barracas;

2.1.4 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3 – DOS ESPAÇOS

3.1 – Serão disponibilizados 26 (vinte e seis) setores para locação de espaço junto ao local destinado às festividades (sindicato rural), conforme mapa anexo, os quais sejam:

a) 26 (vinte e seis) espaços de 25m² para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios em geral;

3.2 – Durante o evento as barracas de bebidas deverão comercializar refrigerantes, água, bebidas alcoólicas em geral e demais itens correlatos, sendo, **TERMINANTEMENTE**, proibida a comercialização de vidros (ex: cervejas long neck ou destilados).

3.3 – Para alimentação, os detentores da permissão somente poderão colocar a venda de produtos licenciados pela Vigilância Sanitária.

3.4 – O espaço destinado às barracas a Prefeitura disponibilizará a tenda já montada com ligação de energia, quaisquer demais insumos e/ou alterações correrão com as expensas do interessado, devendo para tanto, haver os alvarás necessários para o funcionamento.

4 – VALORES

4.1 - O valor relativo à locação do espaço público será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Entre os dias 16/09/2022 até as 12h do dia 21/09/2022, os interessados deverão efetuar o protocolo (horário da prefeitura – 8h as 12h e das 14h até as 17h e no dia 21/09 até o meio dia) de requerimento padrão (Anexo III).

5.2 – Em se tratando de Pessoa Física junto com o requerimento deverá apresentar envelope lacrado com cópia simples dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Comprovante de residência, podendo ser conta de água, luz, telefone, correspondência de banco, devendo estes estar em nome do proponente e com data não superior a 90 (noventa) dias contados da entrega do envelope.

d) Apresentar as Declarações (Anexo II e III deste Edital) devidamente preenchidas.

5.3 – Em se tratando de Pessoa Jurídica, além do requerimento deverá apresentar em envelope lacrado cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;

d) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope (anexo II);

e) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa.

6 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 – O critério utilizado para a seleção das barracas será por **SORTEIO**.

6.2 – O sorteio será realizado no dia 21/09/2022 as 14h, podendo sofrer um atraso de no máximo 30 minutos, na sede da prefeitura municipal sito a Praça João Batista Cordeiro, n.º 01 - Centro, Campos Belos – GO.

6.3 – O sorteio será aberto ao público e participarão todos os interessados que tiverem protocolizado seu envelope até as 12h do dia 21/09/2022.

6.4 – Os sorteados escolherão o local da instalação da barraca de acordo com o memorial descritivo (croqui) constante deste processo (anexo I);

6.5 – Após o termino da seleção, será franqueado, durante 10 minutos, o direito aos sorteados de procederem troca entre eles do espaço, para fins de lavratura da ata contento a ordem de classificação final, a qual será publicada no site da prefeitura.

6.6 – Os classificados deverão se dirigir ao Departamento de Arrecadação para emissão do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, referente a sua inscrição, e terão prazo máximo de 24h para apresentar o comprovante de pagamento e ter confirmada sua reserva.

6.7 – A reserva sendo efetivada é intransferível e inegociável, devendo, o comerciante ser o detentor do direito e cumprir com o avençado sob pena de perder o direito ao espaço.

6.8 – Será permitida apenas 01 (uma) locação de espaços por CPF e/ou CNPJ.

6.9 – Após o sorteio, conferencia da documentação e não havendo participantes, ou venha a sobrar barracas, será oportunizado aos participantes colacionarem documentos restantes e ficará a critério da comissão se haverá ou não outro chamamento.

6.9 – O Mapa com a delimitação dos espaços será parte integrada e deste edital

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 - O comerciante terá as seguintes obrigações:

7.1.2 - Responsabilizar-se pela manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

7.1.3 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

7.1.4 - Providenciar junto à Vigilância Sanitária Municipal o Alvará de Funcionamento, ficando sujeito à fiscalização Sanitária e de Posturas, devendo as barracas estarem prontas até as 16h do dia do evento, não sendo autorizado a entrada de veículos após esse horário;

7.1.5 - Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais do Município, no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do expositor qualquer evento que contrarie essas normas;

7.1.6 – A parte elétrica de obrigação do comerciante e o expositor de alimentação deverá seguir as normas do Corpo de Bombeiros;

7.1.7 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

7.1.8 – A não apresentação do comprovante de pagamento do valor proposto neste edital no prazo de 24h, o proponente perderá sua vaga.

8.2 - São obrigações do Município de Campos Belos:

8.2.1 - Promover instalação elétrica até o início de cada barraca;

8.2.2 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital Regulamento;

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deverá ser realizado até 24hs da publicação do resultado final, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação;

9.1.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá a Comissão a homologação do resultado das inscrições;

10.1.2 - Na hipótese de desistência de uma barraca após o pagamento, este ficará retido e não será devolvido;

10.1.3 - É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas.

10.1.4 - É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição da mesma.

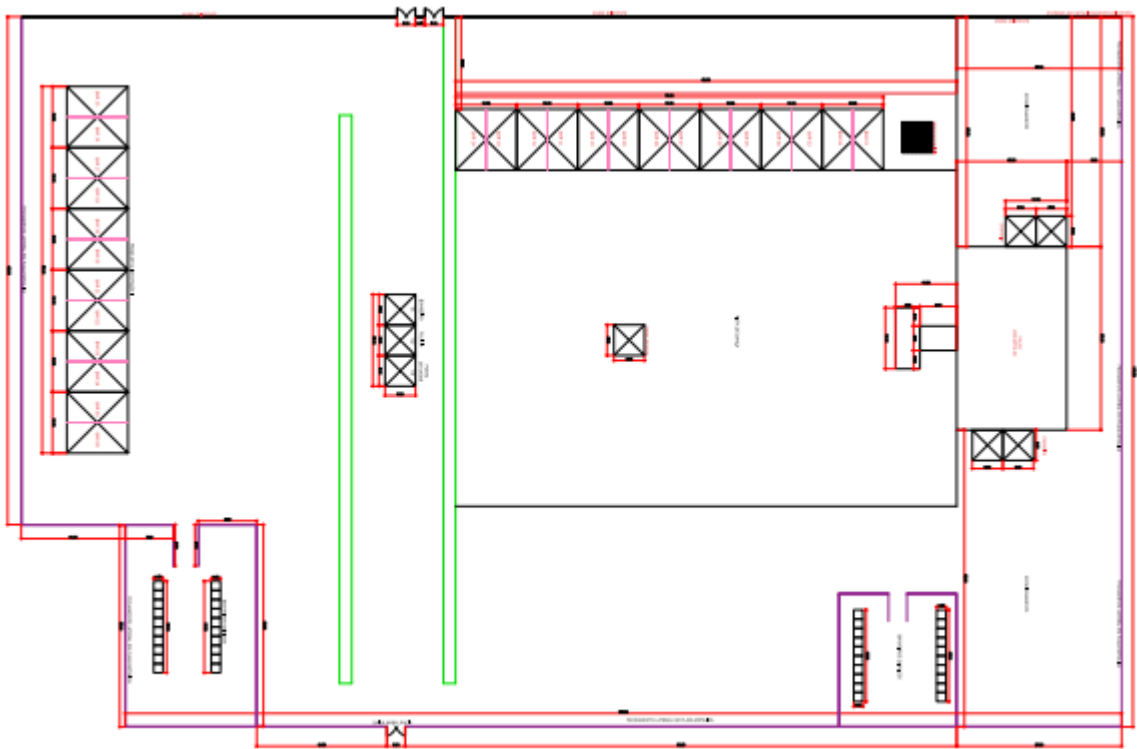
10.1.5 – Mais esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitação do Município situado na Praça João Batista Cordeiro, n.º 01 - Centro, Campos Belos – GO, ou pelo telefone (62) 3454-3181.

10.1.6 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

Campos Belos/GO, 15 de setembro 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - CROQUI



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

Campos Belos, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III – FICHA CADASTRAL

Dados do Requerente

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:

Especificação do Empreendimento
Descrição dos produtos a serem vendidos

Alimentos (descrever todos, um a um):
Bebidas (descrever todos, uma a uma):
Outros (descrever todos, um a um):

Assinatura